

LEI N° 1.114/06

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$72.270,00 (setenta e dois mil e duzentos e setenta reais), para dar cobertura na Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

11.04.121.019.2.111 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$48.897,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$8.571,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$100,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$5.502,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$2.100,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....	R\$900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$1.200,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$4.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal